

lei alterada pela lei
nº 2945 de 11-05-06.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2908 de 04 de outubro de 2005

Autoria Nelson Meireles.

“Autoriza o Poder Executivo a doar terreno ao Sindicato de Empregados no Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes, Pizzaria, Lanchonetes e Similares de Luziânia-Go, e municípios de Cristalina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso, Cidade Ocidental, Novo Gama, Águas Lindas de Goiás, Cocalzinho e Formosa – SINDILUZE-GO, com área específica situada à Rua Senador Herculano Área Especial nº 05 Setor Aeroporto, neste município”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terreno ao SINDILUZE-GO com área específica situada à Rua Herculano Área Especial nº 05, Setor Aeroporto, neste município.

Art. 2º - Caso não seja construída em 24 meses a edificação do Sindicato a área doada constante do artigo anterior retornará ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Luziânia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás aos 04 dias do Mês de outubro de 2005.


NELSON MEIRELES – Presidente


AGOSTINHO LEITE – 1º Secretário

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – 2º Secretário